



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.547, DE 1º DE MARÇO DE 2011

Abre crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender às despesas de convênio com cessão de estagiários ao **Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA**, no exercício vigente.

Art. 2º Para os fins desta Lei, fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos, critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes da celebração do convênio a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei serão anuladas, respectivamente, na dotação orçamentária de classificação funcional programática de nºs 02.11.01.08.122.0041.2.266 - 3.1.90.11.02.00 e 02.11.01.08.122.0041.2.266 - 3.3.90.36.00.00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2011.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Assistência Social

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município